



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-BA

1680

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº128/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA BRÍGIDA, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, INSCRITO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ SOB O Nº14.217.368/0001-10, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. ELTON CARLOS MAGALHÃES, RESIDENTE NA RUA RUI BARBOSA, Nº5, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, RG Nº05.447.625-92, CPF Nº 485.957.485-00, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA R DE ARAÚJO SANTOS INFORMÁTICA, CNPJ Nº12.266.956/0001-19, ESTABELECIDADA NA RUA TRINTA E UM DE MARÇO, Nº260, SALÃO, CENTRO, CEP:48.602-010, PAULO AFONSO-BA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E NESTE ATO REPRESENTADA POR ROSENKELLY DE ARAÚJO SANTOS, RG Nº1429049294 SSP/BA, CPF Nº071.107.044-08 RESIDENTE A NA AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº567, APARTAMENTO 101, CENTRO, CEP:48.601-000, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº789/2022, COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2022. QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SENDO (LOTE 02), CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JÁ IDENTIFICADO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

§ ÚNICO. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES DESTES CONTRATO, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME O § 1º DO ART. 65 DA LEI 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS PARA O PAGAMENTO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ÓRGÃO:02.04.01

ATIVIDADE:2.401

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39

FONTE DE RECURSO: 00-RECURSOS PROPRIOS

##### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 02.05.01/02.05.02

ATIVIDADE:2.501/2.555

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39

FONTE DE RECURSO: 01-DUCAÇÃO 25%/19-FUNDEB 30%

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ÓRGÃO: 02.07.02

ATIVIDADE: 2.721/2.722/2.723

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 00-RECURSOS PROPRIOS/29-FNAS

AS DESPESAS REALIZADAS PELA CONTRATADA, REFERENTE AOS SERVIÇOS, CONFORME VALOR CONSTANTE NESTE CONTRATO, TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO.

40% DE INSUMOS

60% DE PESSOAL

ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	VALOR POR DOTAÇÃO
2.401	00-RECURSOS PROPRIOS	R\$ 1.500,00
2.501	01-EDUCAÇÃO 25%	R\$ 1.020,00
2.555	19-FUNDEB 30%	R\$ 1.100,00
2.721	00-RECURSOS PROPRIOS	R\$ 0,00
2.722	29-FNAS	R\$ 0,00
2.723	29-FNAS	R\$ 500,00

§ ÚNICO - A RESPONSABILIDADE PELA FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ENCARREGADA DA FISCALIZAÇÃO E DETENTORA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O PREÇO GLOBAL DESTES CONTRATO EQUIVALE À QUANTIA DE R\$ 4.120,00 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE REAIS), A SER PAGO PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, ATRAVÉS DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, TOMANDO COMO BASE OS VALORES UNITÁRIOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA.

§ 1º - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, MEDIANTE SERVIÇO EXECUTADO, ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, (GFPI, INSS DO PESSOAL, QUANDO FOR O CASO) E RELATÓRIO DO SERVIÇO DEVIDAMENTE ATESTADOS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.

§ 2º - QUANDO HOVER ERRO DE QUALQUER NATUREZA, NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, O DOCUMENTO SERÁ DEVOLVIDO, IMEDIATAMENTE. ESTE INTERVALO DE TEMPO NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE QUALQUER REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE**

§ 1º - O VALOR QUE PROPÔS O LICITANTE VENCEDOR SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVANDO DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93.

§ 2º - OS REAJUSTES PERMITIDOS PELO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93, SERÃO CONCEDIDOS APÓS DECORRIDOS A VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR PROVOCAÇÃO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE PERCENTUAIS DO IGPM/FGV, O REAJUSTE PLEITEADO, QUE PASSARÃO POR ANÁLISE CONTÁBIL DE SERVIDORES DESIGNADOS PELA PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, COM PREVISÃO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DO CONTRATANTE, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL, OBRIGA-SE A:

I - EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E/OU NORMA EXIGIDA, UTILIZANDO-SE DOS MEIOS APROPRIADOS PARA TAL FIM.

II - MANTER SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TODA A SUPERVISÃO, DIREÇÃO E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA E EFICIENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AO MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS SEUS EQUIPAMENTOS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES JÁ PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

I - PAGAR AS DESPESAS INERENTES AO CONTRATO NO VALOR, CONDIÇÕES E SITUAÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA;

II - PUBLICAR O RESUMO DO CONTRATO E ADIAMENTO QUE HOUVER NA IMPRENSA OFICIAL, CONFORME ESTIPULA § ÚNICO DO ART. 61 DA LEI N. ° 8666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DA FORMA DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE **FORMA PARCELADA**.

§ 1° - A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE CONTRATO, PARA FINS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PRESTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.

§ 2° - O RECEBIMENTO DO OBJETIVO DESTES CONTRATO SÓ SE CONCRETIZARÁ DEPOIS DE ADOTADOS PELA CONTRATANTE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO ART. 73 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI N. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NESTE CONTRATO SUJEITARÁ O CONTRATADO ÀS SANÇÕES PREVISTA NA LEI N. ° 8.666/93, GARANTIDO A PRÉVIA E AMPLA DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSIM DESCRITAS:

§ 1° A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUSPENSÃO OU A IMPOSIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA E MULTA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

§ 2° A MULTA SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO NOS SEGUINTE LIMITES MÁXIMOS:

A) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS OCORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO;

B) 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DA PARTE DO SERVIÇO NÃO REALIZADO;

§ 3° A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE DESCONTAR DO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONTRATO.

§ 4° - AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

17110

A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ALÉM ENSEJA A SUA RESCISÃO, OBSERVADAS, PARA TANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 77 E DEMAIS ÚTEIS DA LEI 8.666/93.

§ 1º O CONTRATANTE PODERÁ RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE O PRESENTE CONTRATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8.666/93.

§ 2º NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO COM BASE NOS INCISOS I A VIII DO ART. 78 DA LEI 8.666/93, NÃO CABE AO CONTRATADO DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

AS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS PELA CONTRATADA SERÃO COBRADAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE EXECUÇÃO, CONSTITUINDO ESTE CONTRATO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, RESSALVADA A COBRANÇA DIRETA, MEDIANTE RETENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE DO PAULO AFONSO, QUE PREVALECEERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.


SANTA BRÍGIDA, 20 DE MAIO DE 2022.

  
ELTON CARLOS MAGALHAES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
R DE ARAÚJO SANTOS INFORMÁTICA  
CONTRATADA

  
NILSON PEREIRA SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
DAMIÃO SILVA TORQUATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

  
UIANA ALVES MAGALHÃES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TESTEMUNHAS:



CPF:

033.397.075-67

TESTEMUNHAS:



CPF:

023.178.505-11



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

172 (V)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R DE ARAUJO SANTOS INFORMATICA  
CNPJ: 12.266.956/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:53:51 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **2AD9.DECF.92D5.0390**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

173 (V)

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R DE ARAUJO SANTOS INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.266.956/0001-19

Certidão nº: 15973669/2022

Expedição: 19/05/2022, às 09:53:19

Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DE ARAUJO SANTOS INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.266.956/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



174

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222260522

RAZÃO SOCIAL	
R DE ARAUJO SANTOS INFORMATICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
089.150.133	12.266.956/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



175 (R)

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle: 115924

**Contribuinte:** R DE ARAÚJO SANTOS INFORMÁTICA  
**CPF/CNPJ:** 12.266.956/0001-19  
**Inscrição:** 505351  
**Município:** PAULO AFONSO/BA  
**Endereço:** RUA ALONSO MACIEL FERREIRA , 260 -  
**Bairro:** CENTRO  
**CEP:** 48.602-010

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 187 da Lei Complementar nº 967, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Paulo Afonso.

**Emissão:** 19/05/2022 às 09:57:02  
**Validade:** 18/06/2022



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.pauloafonso.ba.gov.br> ou utilize o qr-code para acessar a pagina de validação!  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Certidão emitida conforme o modelo definido no Anexo I, do decreto nº 4567/2014.

**Código de Autenticidade: 5285 - 4010 - 1301**



176 (K)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.266.956/0001-19

**Razão Social:** R DE ARAUJO SANTOS INFORMATICA

**Endereço:** RUA RUA TRINTA E DE MARCO 260 SALAO / CENTRO / PAULO AFONSO /  
BA / 48602-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2022 a 01/06/2022

**Certificação Número:** 2022050301021703600340

Informação obtida em 19/05/2022 09:56:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA-ESTADO DA BAHIA**

C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

**DISTRIBUIÇÃO DE SALDOS POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****SOLICITANTE**

<b>ORGÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	<b>Nº PROCESSO</b>	<b>Nº CONTRATO</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	NILSON PEREIRA SILVA	789/2022	128/2022
<b>ASSUNTO</b>	AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS.		
<b>FORNECEDOR</b>	R DE ARAÚJO SANTOS INFORMÁTICA		

**CUSTO ESTIMADO**

R\$ 4.120,00 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

TIPO:		ORÇAMENTO		
UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE:	FONTE DE RECURSO	VALOR	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
02.04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.401-ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	00-RECURSOS PROPRIOS	1.500,00	 Nilson Pereira Silva Secretário de Administração e Finanças Pois - 0001/2021
02.05.01-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	2.501-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01-EDUCAÇÃO 25%	1.020,00	
02.05.02-FUNDEB	2.555-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL-30%	19-FUNDEB 30%	1.100,00	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.721 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	00-RECURSOS PROPRIOS	R\$ 0,00	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.722-PSB-PROTEGENDO A FAMILIA-PROGRAMA BOLSA FAMILIA	29-FNAS	R\$ 0,00	
02.07.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.723-PSB-FAMILIA EM AÇÃO/MANUTENÇÃO DO CRAS PAIF	29-FNAS	500,00	
<b>VALOR TOTAL :</b>			<b>4.120,00</b>	

1781



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

178

(R)

Prefeitura Municipal de Santa Brígida

Segunda-feira • 13 de Junho de 2022 • Ano XVI • Nº 2906

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis .....	02 a 08
Licitações .....	09 a 17
Portarias .....	18 a 25



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Elton Carlos Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Pedro Batista, 296, Centro CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUE4ODFBQKZBOEEZNTC3QZ

Título

1 —

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA**

**CNPJ 14.217.368/0001-10**

**EXTRATO DE CONTRATO**

3 —

**CT. Nº.128/2022 – Proc. Adm. Nº. 789/2022– Pregão Presencial Nº. 034/2022 – Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras, para atender as necessidades das Secretarias deste Município no uso de suas atribuições, sendo (lote 02) – **Prazo:** Será até 12 (doze) meses , a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada:** **R DE ARAÚJO SANTOS INFORMÁTICA – Preço global: R\$ 4.120,00 - Data:** 20/05/2022. (Sec. Mun. De Administração e Finanças).

4 —

5 —

**CT. Nº. 129/2022 – Proc. Adm. Nº. 789/2022– Pregão Presencial Nº. 034/2022 – Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Reposição de Cartucho e Toner, Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras, para Atender as necessidades da secretaria de saúde deste município no uso de suas atribuições, sendo (lote 04)– **Prazo:** Será até 12 (doze) meses , a partir da assinatura do presente contrato – **Contratada:** **R DE ARAÚJO SANTOS INFORMÁTICA – Preço global: R\$ 3.890,00 - Data:** 20/05/2022. (Sec. Mun. De Saúde).

6 —

7 —

8 —

9 —